



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração**

Mensagem nº 082/2023

Cidreira, 06 de outubro de 2023.

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Cidreira/RS e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$165.287,35”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover adequação à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial para utilização dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG.

A Lei complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art.1º da Lei Complementar nº 195/2022 e do art. 216-A da Constituição Federal notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195/2022, a União destinou ao município de Cidreira o valor de R\$ 165.287,35, o qual deve ser adicionado a Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art.43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das transferências concedidas pela União com fundamento na Lei complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Conforme dispõe o art.11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cidreira  
Secretaria de Administração**

*Art. 11 Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos estados.*

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

  
**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

6790

PROJETO DE LEI N° 095/2023

“Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Cidreira/RS e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$165.287,35”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial, no valor de R\$ 165.287,35 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme dotações abaixo identificadas:

Órgão:	5 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	4 – Apoio as atividades culturais
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	113
Ação :	Apoio a realização de ações emergenciais no setor cultural – Lei Paulo Gustavo ( Operação especial)
Elemento :	3.3.3.90.45.00.00.00.00 – Subvenções Econômicas(Pessoas físicas) – R\$ 42.500,00
Elemento :	3.3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais -(Entidade privada) - R\$ 75.135,01
Fonte de Recurso:	715 – Art 5º da LC 195/2022 - Audiovisual
Valor total :	R\$ 117.635,01

Órgão:	5 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	4 – Apoio as atividades culturais
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	113
Ação :	Apoio a realização de ações emergenciais no setor cultural – Lei Paulo Gustavo ( Operação especial)
Elemento :	3.3.3.90.45.00.00.00.00 – Subvenções Econômicas(Pessoas físicas) – R\$ 34.902,34
Elemento :	3.3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais -(Entidade privada) - R\$ 12.750,00
Fonte de Recurso:	716 - Art.8º da LC 195/2022 – Demais Setores da Cultura
Valor total:	R\$ 47.652,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura dos créditos especiais provirão das transferências concedidas pela União com fundamento na Lei complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM**

  
**ELIMAR TOMAZ PACHECO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.